SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 37, DE 2007

Estabelece normas para o investimento público em habitação e dá outras providências.

Art. 1º O Governo Federal deverá destinar recursos orçamentários anuais para o financiamento de programas habitacionais em municípios que não sejam integrantes de regiões metropolitanas ou aglomerados urbanos.

Parágrafo único. Ficam vinculados ao *caput* deste artigo 60% dos recursos orçamentários próprios destinados aos programas habitacionais no Orçamento Geral da União.

Art. 2º Os convênios do Governo Federal com os Municípios para o desenvolvimento de programas habitacionais deverão estimular a formação de consórcios municipais, a fim de coordenar a política urbana entre diversos municípios contíguos.

Art. 3º Os municípios que receberão recursos deverão estar vinculados aos programas de desenvolvimento previstos no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º Os recursos para tais programas serão a fundo perdido.

Art. 5º Caberá a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano implementar esta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Congresso Nacional promulgou emenda constitucional de autoria do eminente Senador Mauro Miranda estabelecendo a habitação como um dos direitos sociais inerentes aos brasileiros.

De fato, é inegável a necessidade de que se priorizem às políticas habitacionais a fim de se conseguir atacar os graves problemas sociais brasileiros. Sem habitação, ou seja sem uma morada, todos os demais direitos sociais ficam prejudicados. Não se pode construir uma verdadeira cidadania sem que o Estado consiga prover os meios de habitação de seus indivíduos.

Os programas habitacionais em vigência priorizam os grandes aglomerados urbanos em detrimento da grande maioria dos municípios brasileiros. Tal lógica acaba reforçando a migração interna.

Assim, o objetivo da presente proposta é estabelecer a obrigatoriedade de que o Governo Federal desenvolva políticas habitacionais que atinjam municípios brasileiros de pequeno e médio portes, contribuindo para a melhoria generalizada das condições de vida de nossa população.

Ninguém vive na União, pois todos vivem verdadeiramente nos Municípios. Somente fortalecendo tais entes da federação poderemos construir uma República sólida econômica e socialmente.

Destaque-se que o presente projeto define como prioridade para os programas os municípios de regiões que integrem os pólos de desenvolvimento do Plano Plurianual de Investimentos.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2007.

OSMAR DIAS
Senador

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Assuntos Sociais; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, em 15/2/2007

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF

(OS:10408/2007)